



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 320/2025**  
**MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO – SP**

**OBJETO:** Aquisição e instalação futuras e eventuais de playgrounds/ parques infantis, realizados por empresa especializada, conforme a demanda, para serem utilizados em áreas e prédios públicos e/ ou unidades escolares do município de PEDRO DE TOLEDO/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 23/10/2025

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 09h30min

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.212.065,00 (Dois milhões e duzentos e doze mil e sessenta e cinco reais)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO-SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, acerca do interesse do Departamento de Educação, Esporte e Cultura- PEDRO DE TOLEDO-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Recebimento de propostas das 17h00 do dia 10/10/2025 até as 08h00min do dia 23/10/2025.**

**Abertura das propostas:** às 08 horas de 23/10/2025.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h30 do dia 23/10/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição e instalação de playgrounds/parques infantis, para serem utilizados em áreas e prédios públicos e/ou unidades escolares do município de PEDRO DE TOLEDO/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital.

1.2. A licitação não será dividida, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando os itens agrupados em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programada sem dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício 2025, classificados conforme termo de referencia, anexo 01.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credor es, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Pedro de Toledo - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10.024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 2, seu regimedetributação para fazer valer o direito deprioridadeno desempate.(artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/ 2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/ 2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com aAdministração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horárioestabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2014.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos pelo período de disputa, com lance final fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.2.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.2.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

## **8.0 DA FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

### **8.1 DAS DEFINIÇÕES**

Seguindo as diretrizes normativas e técnicas, este CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS é parte integrante do Termo de Referência da licitação e tem por objetivo disciplinar o processo de seleção, aquisição, montagem, instalação, utilização e manutenção e todos os serviços afins do seguinte objeto: PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND DE ÁREAS EXTERNAS).

### **8.2 DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- ABNT - NBR 16071-1:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground – Terminologia;
- ABNT - NBR 16071-2:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground – Requisitos de Segurança;
- ABNT - NBR 16071-3:2012 – Versão Corrigida:2012 – Playground – Requisitos de Segurança para pisos absorventes de impacto;
- ABNT - NBR 16071-4:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground – Métodos de Ensaio;
- ABNT - NBR 16071-5:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground – Projeto de área de lazer;
- ABNT - NBR 16071-6:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground – Instalação;
- ABNT - NBR 16071-7:2012 – Versão Corrigida:2012 – Playground – Inspeção, manutenção e utilização;
- ABNT - NBR 14922:2013 – Semi-acabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;
- Portaria nº 338, de 18 de julho de 2014, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Demais normas vigentes na data do edital, ainda que não mencionadas neste expediente;
- Requisitos exigidos no termo de referência da licitação.

### **8.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.3.1 As especificações técnicas do objeto são aquelas previstas no termo de referência da licitação, em relação à descrição do objeto, material, dimensões, aparência, segurança e demais características que o identifiquem.

8.3.2. Caso haja alguma potencial divergência entre este caderno e o termo de referência, prevalecerá a interpretação que mais respeite as disposições contidas no corpo do termo de referência.

8.3.3 A eventual omissão à menção de regras técnicas, neste caderno, não significa que elas não devam ser atendidas na execução do contrato, tendo em vista o atributo da auto executoriedade das normas. Deste modo, será possível, à Prefeitura, exigir o cumprimento de todas as regras pertinentes.

### **8.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.4.1 As peças integrantes de cada item devem funcionar como módulos, encaixando-se perfeitamente, garantindo a unidade do equipamento após a montagem, que deve se adequar a diferentes tamanhos e formatos de áreas, de acordo com as peculiaridades das unidades de ensino.

8.4.2 Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

8.4.3 Peças roto moldadas em polietileno de alta densidade, extrusado com paredes grossas e abauladas, caso possuam acessórios que complementem ou componham o equipamento. Sistema e componentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

desenvolvidos de acordo com padrões internacionais de segurança, inclusive ABNT.

8.4.4 Peças laminadas em polietileno de alta densidade em placas de superfície plana, texturizadas ou de alto relevo, com paredes de diversas espessuras e formatos, caso possuam acessórios que complementem ou componham o equipamento. Sistema e componentes desenvolvidos de acordo com padrões internacionais de segurança, inclusive ABNT.

8.4.5 Todos os elementos metálicos deverão ser tratados com galvanização a fogo, além de receberem pintura híbrida eletroestática.

8.4.6 Os produtos deverão ser entregues com **Manual de Montagem, Uso e Conservação**, em português. Tal manual deverá ser confeccionado em material de durabilidade, para garantir consultas ao longo dos anos.

## **8.5 DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.5 Os produtos mencionados neste Caderno estão sujeitos ao controle de qualidade de acordo com as regras do edital, do termo de referência, das normas técnicas aplicáveis, bem como das instruções do Manual de Montagem, Uso e Conservação.

8.5.1 O Controle de Qualidade ocorrerá em três instantes: **(a)** durante a análise da proposta; **(b)** durante a execução da instalação e montagem dos parques, bem como **(c)** durante o prazo de garantia contratual.

8.5.2 A área onde serão instalados os brinquedos serão disponibilizados já preparados e/ou nivelados, a depender do caso, para que sejam instalados sem a necessidade da fornecedora realizar serviços de engenharia para adaptar estes locais.

**8.6. As empresas deverão apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo dos equipamentos, ou documento equivalente, para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade e à fidelidade do objeto solicitado. Caso as peças sejam apresentadas em diferentes catálogos, deve-se demonstrar tecnicamente que tais peças possuem compatibilidade entre si, para garantir a composição e coesão dos módulos que formamos lotes.**

8.6.1 O catálogo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação detalhada clara dos produtos ofertados; Identificação do fabricante; fotos do produto; Dimensões: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura, Capacidade e Resistência; Propriedades Químicas; Tipo de Material e especificação sobre Presença de Aditivos anti-UV e antiestático.

8.6.2 As empresas vencedoras deverão apresentar, conjuntamente com o catálogo, laudo técnico dos produtos que serão entregues, que ateste o total cumprimento das normas vigentes, subscrito por profissional competente, para atestar a conformidade dos produtos com as normas técnicas mencionadas no termo de referência e neste caderno de informações técnicas.

8.6.3 A fabricação estrutural dos playgrounds deverá ser comprovada por meio de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante, conforme as NBRS mencionadas.

8.7. As empresas vencedoras deverão declarar de maneira textualmente expressa, em suas propostas, que os equipamentos possuem a garantia mínima de 02 (dois) anos em relação às partes de madeira, inclusive contra fungos, insetos, apodrecimento e cupins, assim como garantia mínima de 01 (um) anos contra defeitos de fabricação nos demais acessórios (correntes, cordas, parafusos, pranchas de escorregador, etc.).

8.7.2 Conjuntamente com os documentos acima mencionados, as empresas vencedoras deverão apresentar, especificamente em relação à procedência das partes em madeira:

a) **CTF; do fabricante**

b) **Inscrição do IBAMA; do fabricante e da usina**

c) **Licença de operação da empresa responsável pela fabricante dos equipamentos de playgrounds.**

8.7.3 As empresas participantes que não forem fabricantes deverão apresentar carta de co-responsabilidade do fabricante de cada item do lote ofertado, declarando que seus produtos atendem a todas as normas trazidas no item 2 (dois).

8.7.6 Os catálogos, correspondentes a cada item, devem ser anexados junto com a Proposta pela licitante detentora da menor oferta, no campo próprio da Plataforma em documentos complementares após o término da sessão;

8.7.7 A área técnica avaliará os catálogos para verificar a conformidade do (s) bem (ns) com as descrições



apresentadas no termo de referência;

#### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/ 2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo de 02 (duas) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO – SP.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do produto, bem como os catálogos (ou documento equivalente) do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 9.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas no item 20.2 do edital.

10.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

11.1.1. O prazo de 02 (duas) horas previsto no item 11.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO – SP.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **Habilitação jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.9. Qualificação Econômico-Financeira.**

11.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão;

11.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.9.3. Balanço Patrimonial, 2 (dois) últimos, registrados na Junta Comercial do Estado já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

OBS: Para o Balanço Patrimonial apresentado na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), ao invés de ser registrado na Junta Comercial, este deverá ser entregue o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

11.9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, podendo apresentar, para efeitos de habilitação, em substituição ao balanço patrimonial, a declaração de informações socio econômicas e fiscais – DEFIS ou documento equivalente.

11.9.3.2. O balanço deverá conter:

(a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente);

(b) a indicação do número de páginas e número do livro;

(c) os termos de abertura e encerramento; e

(d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

11.9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com:

(a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente);

(b) a indicação do número de páginas e número do livro;

(c) os termos de abertura e encerramento; e

(d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

11.9.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9.3.5. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices:

ILC (Índice de Liquidez Corrente) igual ou superior a 1 (um);

ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um);

GE (Grau de Endividamento) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)  $\geq 1,00$  ONDE:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,00$  ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

SOLVENCIA GERAL (SG)  $\geq 1,00$  ONDE:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $< 0,50$  ONDE:

$$IE = \frac{\text{Ativo Total} - \text{patrimônio líquido}}{\text{Ativo Total}}$$

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025-2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 11.16. **Qualificação Técnica:**

11.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 3 do Edital);

11.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 4 do edital);

11.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 5 do edital);

11.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 7 do edital);

11.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 8 do edital);

11.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 9 do edital);

11.16.7. Atestado de Capacidade técnica compatível com a natureza do Objeto licitado.

11.16.8. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, compatível com a instalação de equipamentos objeto da licitação.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

11.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixada, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a execução desta Ata, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/2021.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os fornecimentos e instalações, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os fornecimentos e instalações no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos e instalações se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/CONTRATADOS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- j) fraudar a licitação.
  - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - l1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - l2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO VIII).**

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar -se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.PEDRODETOLEDO.SP.GOV.BR/LICITACAO](http://WWW.PEDRODETOLEDO.SP.GOV.BR/LICITACAO), e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Declaração Inidoneidade
- ANEXO IV – Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO V – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO VI – Declaração ME/ EPP

ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

ANEXO VIII – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

**PEDRO DE TOLEDO/ SP, 10 de outubro de 2025.**

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

**Aquisição e instalação de playgrounds/parques infantis, realizados por empresa especializada, para serem utilizados em áreas e prédios públicos e/ou unidades escolares do município de PEDRO DE TOLEDO/SP, conforme condições e exigências estabelecidas.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2-DA JUSTIFICATIVA**

A FALTA DE PLAYGROUNDS NAS UNIDADES ESCOLARES E ESPAÇOS PÚBLICOS CONFIGURA EM UM DESAFIO SIGNIFICATIVO AO MUNICÍPIO. ESSE PROBLEMA NÃO APENAS PRIVA AS CRIANÇAS DE UM AMBIENTE SEGURO E ESTIMULANTE PARA BRINCAR, MAS TAMBÉM AFETA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO E SOCIAL DELAS. A FALTA DOS MESMOS IMPEDE QUE AS CRIANÇAS SE ENVOLVAM EM ATIVIDADES FÍSICAS ESSENCIAIS PARA SEU CRESCIMENTO SAUDÁVEL. BRINCAR AO AR LIVRE EM EQUIPAMENTOS SEGUROS E BEM PROJETADOS É FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CORDENAÇÃO MOTORA, FORÇA MUSCULAR E EQUILÍBRIO DAS CRIANÇAS. A ATUAL ESCASSEZ LIMITA ESSAS OPORTUNIDADES, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DO SEDENTARISMO E DOS PROBLEMAS DE SAÚDE ASSOCIADOS, COMO A OBESIDADE INFANTIL. VALE SALIENTAR QUE ATUALMENTE A CRIANÇA EM SUA GRANDE MAIORIA VIROU ESCRAVA DO APARELHO CELULAR, ATÉ POR COMODIDADE DOS PAIS, CAUSANDO UM PREJUÍZO SEM PRECEDENTES EM SUA FORMA DE RACIOCINAR.

O uso excessivo de celulares por crianças pode causar diversos problemas de saúde e desenvolvimento, como:

- **Saúde mental:** Ansiedade, depressão, isolamento social e dependência digital
- **Transtornos alimentares:** Bulimia e anorexia
- **Transtornos do sono:** Insônia
- **Problemas oculares:** Miopia, cansaço visual, olhos secos e visão turva
- **Problemas auditivos:** Uso de fones de ouvido em volume alto
- **Problemas de desenvolvimento:** Piora o desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e de resolução de problemas
- **Inatividade física:** Pode levar a sobrepeso e obesidade

PORTANTO, É CONTUDENTE QUE O MUNICÍPIO INVISTA EM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA GARANTIR UM AMBIENTE PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO FÍSICO DAS CRIANÇAS.

ALÉM DOS BENEFÍCIOS FÍSICOS, OS PLAYGROUNDS SÃO CRUCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E CRIATIVO DA CRIANÇA. ELES PROPORCIONAM UM ESPAÇO ONDE ESSA CRIANÇA PODE EXPLORAR, RESOLVER PROBLEMAS E PRINCIPALMENTE INTERAGIR COM O AMBIENTE DE MANEIRA LÚDICA E EDUCATIVA, RESSALVANDO TAMBÉM O IMPACTO SOCIAL E EMOCIONAL.

NOS PLAYGROUNDS A CRIANÇA APRENDE A CONVIVER, COMPARTILHAR E RESOLVER CONFLITOS.

OUTRO FATOR IMPORTANTE ESTÁ RELACIONADO AOS PLAYGROUNDS INCLUSIVOS PARA AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) SENDO UMA AÇÃO FUNDAMENTAL QUE DEMONSTRA O COMPROMISSO COM A INCLUSÃO E OS DIREITOS DE TODA A CRIANÇA, EM COFORMIDADE COM A LEI 13.146/2015. COMPROVADAMENTE FATOR PREPONDERANTE NA EVOLUÇÃO FÍSICA E MENTAL, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS HABILIDADES, POSSA USUFRUIR DE MOMENTOS DE ALEGRIA E APRENDIZADO.

**Promoção do Bem-Estar e Saúde:**

Tal contratação visa proporcionar às crianças um local com estrutura de lazer com qualidade. Os brinquedos de playground são espaços onde crianças, podem se exercitar, socializar e desfrutar de momentos de descontração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A prática regular de atividades físicas contribui para a melhoria da saúde, reduzindo o risco de doenças crônicas, fortalecendo o sistema imunológico e promovendo o bem-estar geral.

**Inclusão Social:**

Ao instalar esses equipamentos em áreas públicas e escolares, a Prefeitura Pedro de Toledo efetiva seu compromisso com a inclusão social.

**Fortalecimento do Tecido Social:**

Os espaços de lazer são locais de encontro e interação. Ao proporcionar áreas de convivência, a Prefeitura estimula a coletividade e fortalece os laços entre os alunos.

**Prevenção e Redução da Criminalidade:**

Áreas bem-cuidadas e com atividades recreativas tendem a atrair mais pessoas, inibindo a presença de atividades ilícitas.

O investimento em espaços públicos de qualidade contribui para a segurança da população, tornando os locais mais agradáveis e menos propensos a atos de vandalismo ou criminalidade.

**Valorização do Espaço Urbano:**

A instalação de brinquedos de playground ao ar livre valoriza os bairros e áreas públicas da cidade. Esses espaços se tornam pontos de referência e contribuem para a qualidade de vida dos moradores.

Em resumo, a aquisição e instalação desses produtos são essenciais para a Prefeitura de Pedro de Toledo em cumprir sua missão de proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida de seus alunos. Essa iniciativa representa um investimento no presente e no futuro da comunidade, promovendo saúde, inclusão e bem-estar para todos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A seguir, apresentam-se a especificações dos itens pretendidos bem como as quantidades a serem adquiridas:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
01	<b>CONJUNTO PLAY INTERATIVO 2 – Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. OBS: Apresentar catalogo e da composição dos módulos separados e agrupados. Medindo aproximadamente 15,00x11,00x3,20m. Com área de circulação 19,00x14,00m.</b> com cinco mirantes contendo 16 funções recreativas, estrutura principal em troncos de eucalipto semi torneado 12 a 14 cm de diâmetro, proveniente de reflorestamento ecológico, tratado contra a intempéries de tempo pelo processo de autoclave (NIVEL IV), célula cheia que consiste aplicar vácuo, após o vácuo pressão e novamente vácuo, com aplicação de resina impregnante a base de água com tratamento (UV), demais componentes utilizar tinta sintética a base de água, (vermelho, azul, amarelo, verde), proporcionando vida longa aos troncos e demais acessórios. Partes plásticas deverão ser em peças moldadas em PEAD (Termoplástico de Engenharia) pelo processo de rotomoldado, extruzado, micronizado, com aplicação de proteção (UV), e aditivos anti-estáticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, já as partes metálicas deverão ser galvanizadas a fogo e recoberta também com tinta sintética a base de água, correntes, parafusos, porcas, arruela e componentes de engates também deverão ter galvanização. COMPOSTO POR:- 2 Módulos sextavado (PNE) com medida aproximada de 3,60 m <sup>2</sup> , com cobertura fixados sobre armação monobloco em tubo redondo de mínimo 1", 1.1/8", 7/8" 1 Módulo quadrado com medida mínima de 1,00 m <sup>2</sup> , sem cobertura quadrada tipo pirâmide, e um coqueiro ambos em peças rotomoldadas em PEAD; base monobloco em tubo de no mínimo de 50 x 30 x 1,50 mm, - 1 Modulo Tobogã (S) em peças rotomoldadas em PEAD 1*Modulo com uma prancha simples três ondas, com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD -1 Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças	02	R\$ 125.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
Gestão 2025-2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	rotomoldadas em PEAD aproximadamente 2,00m de comprimento x 0,95m. - 1 Módulo (PNE) Painel Lúdico tipo diagonal fixada em painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD - 1 Módulos Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD - 2 Módulos Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em (PEAD - 1 Módulo Ponte inclinada suspensa reta, em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em (PEAD- 1 Modulo balançante (PNE) - 1 Modulo gangorra dupla acoplado ao modulo da torre, ou separado, confeccionado em tubos de aproximadamente 2” com acento em madeira plástica de aproximadamente 30mm -1 Modulo Escada de acesso, medindo aproximadament 1,20m de comprimento x 0,75cm., de largura com estrutura em metalão de aproximadamente 50 x 50mm., e pintura eletrostática (pó), com 06 degraus em (PEAD-2 <b>Balanço vai-vem (frontal) adaptado (PNE) Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar movimento vai e vem com cadeira frontal., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, Medidas mínimas aproximadas: diâmetro de 2,35x1,65x2,00mt. Área de circulação 3,20 x 3,50mt.</b>		
02	<b>CONJUNTO PLAY INTERATIVO 3– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. OBS: Apresentar catalogo e da composição dos módulos separados e agrupados. Medindo aproximadamente 4,00x3,00x 3,00m. Com área de circulação 7,00x5,00m.</b> com um mirante contendo 6 funções recreativas, estrutura principal em troncos de eucalipto semi torneado 12 a 14 cm de diâmetro, proveniente de reflorestamento ecológico, tratado contra a intempéries de tempo pelo processo de autoclave (NIVEL IV), célula cheia que consiste aplicar vácuo, após o vácuo pressão e novamente vácuo, com aplicação de resina impregnante a base de água com tratamento (UV), demais componentes utilizar tinta sintética a base de água, (vermelho, azul, amarelo, verde), proporcionando vida longa aos troncos e demais acessórios. Partes plásticas deverão ser em peças moldadas em PEAD (Termoplástico de Engenharia) pelo processo de rotomoldado, extruzado, micronizado, com aplicação de proteção (UV), e aditivos anti-estáticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, já as partes metálicas deverão ser galvanizadas a fogo e recoberta também com tinta sintética a base de água, correntes, parafusos, porcas, arruela e componentes de engates também deverão ter galvanização. COMPOSTO POR:1 Módulo com medida aproximada 1,55 metros quadrados.- 1 Módulo com medida aproximada 1,55 metros quadrados, 1 Módulo com uma prancha dupla deslizante 1 Módulo Escalada inclinada deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez na cor verde, laranja ou vermelho antiderrapante laminada em PEAD 1 Módulo Escalada inclinada revestida internamente em cordas de polietinelo 1 Módulo Ponte suspensa reta, 1 Módulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida antiderrapante extrudada em (PEAD)1 Módulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, Módulo de acesso a plataforma, medindo aproximadamente 1,40m., de comprimento x 0,70cm., de largura com estrutura em metalão de aproximadamente 50 x 30mm., das normas vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. -3 <b>Balanço (INDIVIDUAL) adaptado (PNE) Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar com diversos movimentos sendo tipo barco, para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, Medidas mínimas aproximadas: 2,20x1,65x 2,00mt. Área de circulação 3,50 x 3,50mt</b>	02	R\$ 87.637,50
03	<b>CONJUNTO PLAY INTERATIVO 4– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e</b>	03	R\$ 82.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	<p><b>espaço. OBS: Apresentar catalogo e da composição dos módulos separados e agrupados. Medindo aproximadamente 8,50x6.00x3,20m. Com área de circulação 12,00x7,00m.</b> com um mirantes contendo 07 funções recreativas, estrutura principal em troncos de eucalipto semi torneado 12 a 14 cm de diâmetro, proveniente de reflorestamento ecológico, tratado contra a intempéries de tempo pelo processo de autoclave (NIVEL IV), célula cheia que consiste aplicar vácuo, após o vácuo pressão e novamente vácuo, com aplicação de resina impregnante a base de água com tratamento (UV), demais componentes utilizar tinta sintética a base de água, (vermelho, azul, amarelo, verde), proporcionando vida longa aos troncos e demais acessórios. Partes plásticas deverão ser em peças moldadas em PEAD (Termoplástico de Engenharia) pelo processo de rotomoldado, extruzado, micronizado, com aplicação de proteção (UV), e aditivos anti-estáticos já pigmentados de fábrica com cores variadas, já as partes metálicas deverão ser galvanizadas a fogo e recoberta também com tinta sintética a base de água, correntes, parafusos, porcas, arruela e componentes de engates também deverão ter galvanização. COMPOSTO POR: - 1 Módulo sextavado (PNE) 1 Modulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD 1 Modulo balançante (PNE) duplo 1 Modulo gangorra dupla acoplado ao modulo da torre, ou separado, confeccionado em tubos de 2” com acento em madeira plástica de 30mm. Medindo aproximadamente 2,00x1,20,045 de altura—4<b>Balanço (Acessível) adaptado(PNE).Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar com diversos movimentos, sendo um balanço de correntes juvenil e um barco, para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, Medidas mínimas aproximadas: 2,80x1,65x 2,00mt. Área de circulação 4,00 x 3,50 mt.</b></p>		
04	<p>- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, em peças em fibreglass, (colunas) confeccionado em troncos de eucalipto tratado pelo processo. - 1 Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD medindo aproximadamente 2,00m de comprimento x 0,95m., - 1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e O) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, - 1 Modulo rampa de rede de cordas, de polipropileno de 5/8” com medida aproximada 1,60x0,85m., com cordas de polietileno de 5/8” entrelaçadas formando assim um cestão inclinado, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.</p> <p>- 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo aproximadamente 1,37m de comprimento x 0,60cm., 5<b>Balanço (Acessível) adaptado (PNE) Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar com diversos movimentos, sendo um balanço de correntes juvenil e um barco, para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, - Medidas mínimas aproximadas: 2,80x1,65x 2,00mt. Área de circulação 4,00 x 3,50 mt.</b></p>	<b>03</b>	<b>R\$ 58.387,50</b>
05	<p>- 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, - 1 Modulo com uma prancha simples três ondas, com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD medindo aproximadamente 2,00m de comprimento x 0,45m., de largura. - 1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD (- 1 Modulo Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 0,8mm., 1 Modulo Escada de acesso contendo 04</p>	<b>03</b>	<b>R\$ 53.775,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025-2028***Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	degraus em PEAD. -6 <b>Gangorra (duplo frontal) adaptado (PNE)</b> Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira oscilante movimento baixa e levante com cadeira astronauta., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, Medidas mínimas aproximadas: 3,00x1,10x1,10mt. Área de circulação 4,00x2,00mt.		
06	<b>CONJUNTO PLAY INTERATIVO 07 – Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. OBS: Apresentar catalogo e da composição dos módulos separados e agrupados. Medindo aproximadamente 5,50x5,00x3,00m. Com área de circulação 9,50x8,50m.</b> - 1 Modulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide, - 1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD - 1 Modulo Escalada inclinada em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 7- <b>Gangorra (com entrada para cadeira de rodas frontal) ADAPTADO (PNE)</b> Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira oscilante movimento baixa e levante com cadeira astronauta., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, 02 cadeirante e um usuário. Medidas mínimas aproximadas: 3,55x1,00x1,10mt., alt. Área de circulação 5,00 x 2,00mt.	03	R\$ 60.412,50
07	<b>CONJUNTO PARQUE PLAY INTERATIVO 08 – Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. OBS: Apresentar catalogo e da composição dos módulos separados e agrupados. Medindo aproximadamente 3,00x3,00x3,00m. Com área de circulação 6,00x5,50m.</b> - 1 Modulo retangular com medida aproximada 3,75m., quadrados, dividido em três partes iguais sendo as laterais descobertas e a central com cobertura central em duas aguas, fixados sobre armação monobloco em tubo retangular aproximadamente 30x20mm1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo carinho feliz, fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo aproximadamente 0,85x0,90 altura. 1 Módulo Escalada inclinada deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez na cor verde, laranja ou vermelho antiderrapante laminada em PEAD 1 Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD. -8 <b>Carrossel adaptado acessível (PNE) (gira-gira)</b> Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de girar., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, Medidas mínimas aproximadas: diâmetro 2,20x 0,85mt. Área de circulação diâmetro 3,20mt.	03	R\$ 58.387,50
08	- 1 Modulo retangular com medida aproximada 3,75m., quadrados, dividido em três partes iguais sendo as laterais descobertas e a central com cobertura central em duas aguas 1 - Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD aproximadamente 2,00m de comprimento x 0,95m., 1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e O) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo aproximadamente 0,85x0,90 altura..-1 Modulo (PNE) Painel Lúdico tipo carinho feliz, fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo aproximadamente 0,85x0,90 altura.;- 1 Módulo Escalada inclinada deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez na cor verde, laranja ou vermelho antiderrapante laminada em PEAD de no	03	R\$ 65.025,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	<p>mínimo 0,8 mm,;1-Modulo balançante (PNE) duplo acoplado ao modulo do travessão, ou separado, confeccionado em troncos de eucalipto tratado através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 13 a 15cm, com uma altura de aproximadamente 2,00m1 - Modulo Escada de acesso contendo 04 degraus em. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.</p> <p>9-<b>Carroussel adaptado acessível (PNE) (gira-gira) Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de girar., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, Medidas mínimas aproximadas: diâmetro 2,20x 0,85mt. Área de circulação diâmetro 3,20mt.</b></p>		
09	<p><b>CONJUNTO PLAY INTERATIVO 10– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. OBS: Apresentar catalogo e da composição dos módulos separados e agrupados. Medindo aproximadamente 5,70x5,50x3,00m. Com área de circulação 9,00x8,50m.</b></p> <p>- 1 Modulo conjugado com medida aproximada 2,40m., quadrados, dividido em duas partes sendo uma das partes formato triangular e outra com cobertura em duas aguas, - 1 Modulo quadrado com medida aproximada 1,00m., quadrados, sem cobertura, -1 Modulo Ponte suspensa reta, em chapa xadrez colorida antiderrapante 1 Modulo com uma prancha dupla deslizante , com painel de segurança ambas em peças rotomoldadas em PEAD 1 Módulo Escalada inclinada deverá ser revestidas com placa de polietileno de 6mm tipo xadrez na cor verde, laranja ou vermelho antiderrapante laminada em PEAD 1 Modulo rampa de rede de cordas, - 1 Modulo gangorra dupla acoplado ao modulo da torre, ou separado, confeccionado em tubos de 2” -10<b>Modulo Balanço cestão individual acessibilidade (PNE) , ocupando uma área de aproximadamente 3,50x1,80m, confeccionado em troncos de eucalipto tratado através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 12 a 14cm composto por dois troncos cruzados de cada lado, o acento deverá ter o diâmetro aproximado de 1,20m., com alma de aço de 44.45mm., sendo que seus interior deverá ser confeccionado com tramas bi- cores trançadas entres as paralelas convergentes formando assim o cesto sendo que cada trama deverá ter a capacidade de 3 a 5 tons., e suas bordas deverão ser revestidas com tecido altamente resistente. O mancal de sustentação deverar contemplar cada um com 04 rolamentos com articulação frontal e lateral as correntes deverão ser de elo torcido de 5,50 mm., duplamente galvanizada O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR ABNT 16071-2 -2021 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão estar protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.</b></p>	03	R\$ 73.462,50
10	<p><b>CONJUNTO PLAY INTERATIVO 11– Módulos e acessórios para montagem de equipamentos recreativos adaptáveis a qualquer tipo de piso e espaço. OBS: Apresentar catalogo e da composição dos módulos separados e agrupados. Medindo aproximadamente 8,00x7,40x3,00m. Com área de circulação 12,50x8,50m.</b></p> <p>- 1 Módulo sextavado (PNE) com medida aproximada de 2,44 m2, com cobertura - 1 Módulo rampa de acesso inclinada (PNE) a plataforma, medindo aproximadamente 3,30 m de comprimento x 0,90 m de largura 1 Modulo Tobogã (S) em peças rotomoldadas em PEAD (composto quatro</p>	03	R\$ 76.725,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	<p>fases sendo 01 painel dupla face, 02 tubo curvo de 90 graus., e 01 boca de saída modelo (sliding), com desaceleração de aproximadamente 0,80cm., 1 Módulo balançante duplo acoplado ao módulo do travessão, 1 Módulo gangorra dupla acoplado ao Módulo da torre, ou separado, confeccionado em tubos de 2” com acento em madeira plástica de 30 mm. Medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 x 0,45 m. Deverão obedecer os requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.11-<b>Modulo Balanço cestão individual acessibilidade (PNE) , ocupando uma área de aproximadamente 3,50x1,80m, confeccionado em troncos de eucalipto tratado através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 12 a 14cm composto por dois troncos cruzados de cada lado, o acento deverá ter o diâmetro aproximado de 1,20m., com alma de aço de 44.45mm., sendo que seu interior deverá ser confeccionado com tramas bi- cores trançadas entres as paralelas convergentes formando assim o cesto sendo que cada trama deverá ter a capacidade de 3 a 5 tons., e suas bordas deverão ser revestidas com tecido altamente resistente. O mancal de sustentação deverar contemplar cada um com 04 rolamentos com articulação frontal e lateral as correntes deverão ser de elo torcido de 5,50 mm., duplamente galvanizada O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR ABNT 16071-2 -2021 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão estar protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação.</b></p>		
11	<p>- 1 Módulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., com cobertura quadrado tipo pirâmide,1 Módulo quadrado com medida aproximada de 1,00m2., sem cobertura, (colunas) confeccionado em troncos de eucalipto tratado pelo processo autoclave ( vacuum-form), utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13cm 1 Módulo Ponte suspensa curva positiva, em chapa xadrez colorida antiderrapante laminada em PEAD de 0,8mm- 1 Módulo Tobogã semi reto em peças rotomoldadas em PEAD - 1 Módulo tubo de passagem de 1,20m., fixado em dois painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo aproximadamente 0,85x0,90 altura- 1 Módulo (PNE) Painel Lúdico tipo jogo da velha, composto por 09 peças giratórias (X e O) fixadas em um painel dupla face em peças rotomoldadas em PEAD, medindo aproximadamente 0,85x0,90 altura. - 1 Módulo balançante duplo 1 Módulo Escada de acesso contendo 04 degraus em PEAD ou madeira de reflorestamento, medindo aproximadamente 1,37m de comprimento x 0,60cm., de largura com apoio para as mãos e pés. Estrutura em tubo seção retangular aproximadamente 50x30x1,50mm., com corrimão em tubos de 1” ambos galvanizados. Deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Com demais acessórios para instalação. 12-<b>Balanço vai-vem (frontal) adaptado (PNE) Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar movimento vai e vem com cadeira frontal., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a pratica de força muscular, agilidade, coordenação, Medidas mínimas aproximadas: diâmetro de aproximadamente 2,35x1,65x2,00mt. Área de circulação 3,20 x 3,50mt.</b></p>	03	R\$ 65.925,00

#### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 4.1. Prazo de Entrega:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025-2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.1.0. O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a demanda do município.

### 4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.0. Os materiais deverão ser entregues nos horários das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDERÇO	TELEFONE
Prefeitura Municipal	Av. Coronel Raimundo Vasconcelos – 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – CEP 11.790-000	(13) 3419-7000

### 4.3. Das Condições de Recebimento:

4.3.0. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

4.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias útil contado a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

4.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. O transporte e Instalação de todos os itens serão por conta da empresa vencedora, arcando qualquer custo adicional para perfeita instalação no Município de Pedro de Toledo - SP de acordo com o departamento responsável.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos técnicos vigentes, contados da declaração de vencedora, os documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025-2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.1.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.1.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1.0. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2. O prazo de validade;

7.1.3. A data da emissão;

7.1.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.6. O valor a pagar;

7.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025-2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.9. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **8.1. Do Contratante:**

8.1.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.11. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

### **8.2. Do Contratado:**

8.2.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025-2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025-2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

boa técnica e a legislação de regência;

8.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1.0. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.1.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**PEDRO DE TOLEDO/SP, 18 de setembro de 2025.**

SANDRA BATISTA DA SILVA

Diretora Municipal de Educação, Esporte e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2025**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)**

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Aquisição e instalação de playgrounds/parques infantis, realizados por empresa especializada, conforme a demanda, para serem utilizados em áreas e prédios públicos e/ou unidades escolares do município de PEDRO DE TOLEDO/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 41/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO ( READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 41/2025.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**LOCAL E DATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante /Endereço da empresa licitante  
Telefone/Fax da empresa licitante/CNPJ/MF da empresa licitante  
Banco /Agência/CC/Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome: Endereço:

Carteira de Identidade:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **PEDRO DE TOLEDO - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 06**  
**DECLARAÇÃO ME/ EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo).

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025 da Prefeitura Municipal de **PEDRO DE TOLEDO - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 41/2025, instaurado pelo Município de **PEDRO DE TOLEDO - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO 10**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 320/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº8.429 de 02 de junho de 1992, do Decreto Municipal nº2.570, de 29 de dezembro de 2023, das exigências estabelecidas neste Edital, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 41/2025, resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de PEDRO DE TOLEDO, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a ser parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: , no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição e instalação futuras e eventuais de playgrounds/parques infantis, realizados por empresa especializada, conforme a demanda, para serem utilizados em áreas e prédios públicos e/ou unidades escolares do município de PEDRO DE TOLEDO/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPARTAMENTO GERENCIADOR DA ATA**

O Departamento de Educação, Esporte e Cultura será o gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2 . A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 11.462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 41/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO**

A entrega e instalação dos produtos serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os equipamentos solicitados deverão ser instalados nos locais indicados pela unidade requisitante e, após a efetiva instalação, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

A licitante vencedora deverá fornecer e instalar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

A entrega e instalação dos produtos serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os equipamentos solicitados deverão ser instalados nos locais indicados pela unidade requisitante e, após a efetiva instalação, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos equipamentos, bem como de sua instalação, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.

A contratada deverá ser responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com 01 (um) Manual de peças (aplicação e código), 01 (um) Manual de Operação, em vias impresso e em mídia digital, ambos em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do bem.

Deverá ser disponibilizado, manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de RESPONSABILIDADE DE GARANTIA TOTAL, assistida no local de operação, sem custos de traslado ou estadia dos profissionais.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município;

A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município;

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Opagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

Além das obrigações citadas no Edital, à licitante obrigar-se-á:

Executar os fornecimentos e instalações, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/ 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo pre estabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar os documentos solicitados conforme anexo 12 do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fiscalizar os fornecimentos e instalações, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos e instalações, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

em especial quando:

- b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro de Toledo/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**A relação familiar ( cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO 8).**

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco ( colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar -se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento/ instalação;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento/ instalação, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido/ instalado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos e instalações prestadas serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ ou prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXX.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025, e as propostas da empresa adjudicatária

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Itariri - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

PEDRO DE TOLEDO, de 2025

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**NOME DA EMPRESA**  
**Nome do Responsável pela assinatura da Ata RG / CPF**  
**Cargo na empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

**PROCESSO DE COMPRA Nº xx/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**

**CONTRATADO:** xxx

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xx/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços visando aquisição e instalação de playgrounds/parques infantis, para serem utilizados em áreas e prédios públicos e/ou unidades escolares do município de PEDRO DE TOLEDO/ SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, xx de xxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxx

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**Gestão 2025-2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxx

Assinatura: \_\_\_\_\_